

LEI Nº 1075/2014 L

“INSTITUI A INSERÇÃO DE MENSAGENS NOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprova e eu Ronaldo Sandre prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a inserção das mensagens descritas nesta lei em todos os documentos de arrecadação municipal..

Art. 2º - Deverá o Município inserir a frase “ Deus seja Louvado” em todos os documentos de arrecadação municipal;

Art. 3º - Deverão ser inseridas em todos os documentos de arrecadação municipal, juntamente com o instituído no artigo anterior, o que segue:

§ 1º - No mês de Março deverá ser inserida a frase “Feliz dia da Mulher”;

§ 2º - No mês de Março ou Abril de acordo com o ano deverá ser inserida a frase “Feliz Páscoa”;

§ 3º - No mês de Maio deverá ser inserida a frase “Feliz dia das Mães”;

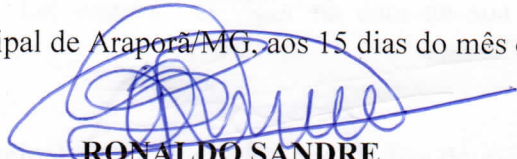
§ 4º - No mês de Agosto deverá ser inserida a frase “Feliz dia dos Pais”;

§ 5º - No mês de Outubro deverá ser inserida a frase “ Feliz dia dos Professores” e “ Feliz dia dos Servidores Público”;

§ 6º - No mês de Dezembro de cada ano deverão ser inseridas as frases “Feliz Ano Novo” e Feliz Natal”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

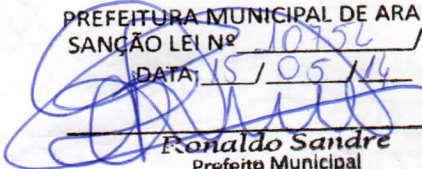
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 15 dias do mês de maio de 2014.


RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1075 / 14

DATA: 15 / 05 / 14


Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal